MODELO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE





Modelo

CRITÉRIOS MEIOS

CRITÉRIO 1. LIDERANÇA, PLANEAMENTO E ESTRATÉGIA

Como a gestão desenvolve e prossegue a missão, a visão e os valores da organização e como a organização formula, implementa e revê a sua estratégia e a converte em planos e acções





Missão, Visão, Valores e Política da Qualidade da Resposta Social (C)

Missão – o que somos, que fazemos, para quem, como fazemos

Visão – como a instituição deseja ser no futuro

Valores - devem orientar o comportamento de cada um quando a visão é posta em prática (ex: dignidade humana, confiança, competência)

Política da Qualidade - Conjunto de intenções e orientações da instituição relacionadas com a qualidade e expressas formalmente pela Direcção





- A Missão, Visão, Valores e Política da Qualidade da Resposta Social são:
 - Escritas em linguagem simples, com caracteres facilmente legíveis e clara de modo a que os clientes entendam (C)
 - Expostas em lugar visível para os clientes, colaboradores e público em geral (C)
 - Disponíveis permanentemente (p.e. em suporte informático e/ou papel) a todos os intervenientes (B)





- Organograma da Resposta Social (C)
- Definição das funções, responsabilidades e autonomias para cada nível de gestão (C)
- Definição dos objectivos estratégicos e operacionais da Resposta Social (C)
- Objectivos da Resposta Social estabelecidos com base na análise de informação relevante...(A)
- Os objectivos operacionais desdobrados em planos e actividades para cada serviço (C)
 - Decreto Lei N.º 78/88 de 03 de Março (PCIPSS)





- Os serviços e colaboradores, tem conhecimento dos objectivos, planos e actividades, da sua responsabilidade (C)
- Os objectivos, planos e actividades de cada serviço foram estabelecidos através de negociação interna com os colaboradores e em articulação com os clientes (B)
- São elaborados relatórios para verificar se estão a ser atingidos os objectivos definidos (C)
- Está estabelecida uma metodologia de comunicação dos objectivos estratégicos, planos e relatórios de actividade a todas as partes interessadas (B)
- Estão estabelecidos e são quantificados da qualidade...(B)
- Está definido um Plano de Qualidade onde são identificados e planeados os recursos necessários para atingir os objectivos da qualidade e acções de melhoria definidas (B)
- O plano de qualidade é comunicado a todas as partes interessadas (B)





Modelo

CRITÉRIOS MEIOS

CRITÉRIO 2. PESSOAS

Como a organização gere, desenvolve e Liberta o potencial dos seus colaboradores





CRITÉRIO 2. PESSOAS

- Definição de perfis dos grupos profissionais e voluntários
- Funções e responsabilidades dos colaboradores (incluindo voluntários)
- Metodologia para o recrutamento e selecção
- Acolhimento
- Sistema de avaliação de desempenho
- Sistema de reconhecimento
- Formação
- Avaliação da satisfação dos colaboradores
- Cumprimento da legislação de Segurança, Higiene e Saúde no
- Trabalho
 - Lei N.º 7/2009 de 12/02 (Código do Trabalho)
 - Contrato Colectivo de Trabalho
 - Lei N.º71/98 de 03/11 (Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado)
 - Boletim do Trabalho e Emprego (N.º 32 de 27/08/2008 Anexo I)
 - Legislação específica RS





Modelo

CRITÉRIOS MEIOS

CRITÉRIO 3. PARCERIAS E RECURSOS

Como a organização planeia e gere as suas parcerias externas e os seus recursos internos de uma forma eficaz e eficiente





GESTÃO DE PARCERIAS

- É realizado, periodicamente, um levantamento dos recursos existentes na comunidade?
- São identificadas as entidades/organizações (p.e. hospitais, centros de saúde, associações recreativas e desportivas...) com as quais pode estabelecer parcerias?
-
- d) São estabelecidos protocolos com cada um dos parceiros e está definida a respectiva intervenção específica e duração?





GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- Elaboração de orçamento anual de acordo com o Plano Acção/Actividades a desenvolver (C)
- Elaboração periódica de um relatório financeiro (C)
- Registo actualizado da situação fiscal perante o Estado (C)
- Procedimentos documentados para todas as funções financeiras e contabilísticas (C)
- Procedimentos revistos anualmente e sempre que necessário (B)
- Sistema para gestão de contas de devedores e de credores dentro dos objectivos da RS (C)
 - Decreto Lei N.º 119/83 de 25/05 (Estatuto das IPSS)
 - Decreto Lei N.º 78/89 de 03/03 (Plano de Contas das IPSS)





- Definida a forma de identificação dos colaboradores que contactam com o cliente (C)
- Informação disponível e acessível, de acordo com a legislação em vigor (C)
 - Nome Director Técnico
 - Quadro de colaboradores e respectivos horários
 - Horário de funcionamento e das actividades
 - RI
 - **...**
- Decreto Lei N.º 64/2007 de 14/03 (Regime de Licenciamento e de Fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social)
- Despacho Normativo N.º 12/98 de 25/02 (Normas Reguladoras Condições instalação e funcionamento dos Lares de Idosos)
- Circular n.º 10/2005 de 20/12 DGFC (Publicitação dos apoios financeiros da SS)





- Informação disponível e acessível para o cliente e facultada cópia sempre que solicitado (C):
 - Plano de actividades
 - Metodologia de candidatura/admissão
 - Metodologia avaliação das necessidades
 - Serviços disponíveis
 - Horário de funcionamento
 - ...





- O cliente tem acesso à seguinte informação (C):
 - Identificação do(s) colaborador(es) de referência e seu(s) substitutos
 - Identificação do responsável pelo acompanhamento e supervisão
 - Identificação dos colaboradores dos parceiros intervenientes na prestação do serviço
 - Processo individual
 - Original do contrato
 - **)** ...





- Em todos os contactos com o cliente é respeitada a etnia, cultura, religião, língua, sexo, orientação sexual e estilo de vida (C)
- É considerado em todos os contactos com o cliente, o respeito pela sua privacidade e dignidade (C)
- É assegurada a confidencialidade relativamente a todas as informações fornecidas pelo cliente (C)
- ...
- CRP
- Guião Técnico DGAS Lar de Idosos
- Manual Boas Práticas CID
- Despacho Normativo N.º 12/98 de 25/02 (Normas Reguladoras Condições instalação e funcionamento dos Lares de Idosos)
- Lei N.º 67/98 de 26710 (Lei de Protecção de Dados Pessoais)





GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Reclamações

- Livro de Reclamações (C)
- Definida a metodologia de gestão de todas as reclamações (C)
- O cliente é informado em cada fase do tratamento da sua reclamação (C)
- Registos (C)
 - Decreto Lei N.º 156/05 de 15/09 (Livro de Reclamações) com as alterações introduzidas pelo DL N.º 371/07 de 06/11





GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Informação e comunicação internas

- Os responsáveis pela prestação directa e indirecta dos serviços ao cliente recebem em tempo útil a informação necessária ao desempenho das suas funções (C)
- Sistema que assegure a transmissão diária de informação (p.e. livro ocorrências) (C)
- São realizadas periodicamente reuniões entre a equipa técnica e a gestão, para análise da informação e dos resultados obtidos (C)
- ...
- Lei N.º 7/2009 de 12/02 (Código do Trabalho) Art. 106º "Dever de Informação"
- Manual Boas Práticas CID (Informação Escrita Registos de ocorrências)





GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Registos

- É cumprida a legislação relativa à protecção de dados (C)
-
- Lei N.º 67/98 de 26710 (Lei de Protecção de Dados Pessoais)

GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Gestão dos documentos e dados

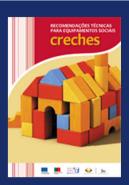
 Está definido um procedimento documentado para a gestão dos documentos e dados... (B)





GESTÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

http://www.seg-social.pt/left.asp?03.06.21



- Cumprimento legal relativo à acessibilidade (C)
- Cumprimento legal relativo às condições de funcionamento (C)
 - Decreto Lei N.º 163/2006 de 08/08 (Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio)
 - Decreto Lei N.º 64/2007 de 14/03 (Regime de Licenciamento e de Fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social)





- Manutenção
- Limpeza, desinfecção e desinfestação das instalações
- Cumprimento legal relativo aos equipamentos e materiais
- Planos de limpeza e desinfecção dos equipamentos da cozinha
- Manuseamento, embalagem, armazenamento e protecção de produtos
- Decreto Lei N.º331/93 de 25/09 (Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/655/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro de 1989, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho Art. 5º Características gerais dos equipamentos de trabalho + anexo I)
- Decreto Lei N.º 67/98 de 18/03 (Higiene dos Géneros alimentícios) e alterações introduzidas pelo DL N.º 425/99 de 21/10 (Géneros alimentícios)
- Decreto Lei N.º 113/06 de 12/06 (Regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) <u>852/2004</u> e <u>853/2004</u>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, respectivamente)
 - Procedimentos (cozinhas de pequena dimensão)







SEGURANÇA

- Segurança da instalações (controlo de acessos, chaveiros, articulação com autoridades policiais, etc)
- Planos operacionais:
 - Surtos de infecção
 - Violência
 - Fuga
 - Roubo
- Zonas de isolamento
- Formas de actuação em situações de emergência





SEGURANÇA – Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos

- Política para a garantia dos direitos dos clientes e/ou pessoas significativas para a prevenção de situações de negligência...(C)
- Metodologia para a prevenção e gestão de situações de negligência, abusos e maus tratos (C)
 - Manual Boas Práticas CID
 - Lei N.º 147/99 de 01/09 (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo)
- Lei N.º 112/2009 de 16/09 Violência Doméstica (Regime Jurídico prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas (revoga Lei N.º 107/99 de 03/08 e DL N.º 323/2000 de 29/09)





SEGURANÇA – Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (C)

- Lei N.º 7/2009 de 12/02 (Código do Trabalho)
- Decreto Lei N.º 441/91 de 01/10 (Regime Jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho) + alterações introduzidas pelo DL N.º 133/99 de 21/04
- Decreto Lei N.º 347/93 de 01/10 (Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva N.º 89/654/CEE de 30/11 Prescrições mínimas de segurança, higiene e saúde nos locais de trabalho) + alterações introduzidas pelo DL N.º 26/94 de 01/02 (Regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho) + Lei N.º 7/95 de 29/03 (altera o DL N.º 26/94 de 01/02)
- Decreto Lei N.º 141/95 de 14/06 (Prescrições mínimas p/a sinalização de segurança, e saúde no trabalho)
- Decreto Lei N.º 29/02 de 14/02 (Programa de adaptação dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho)
- Decreto Lei N.º 50/05 de 25/02 (Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, e revoga o Decreto-Lei n.º 82/99 de 16 de Março)





SEGURANÇA – Segurança Contra Incêndios

- Cumprida a legislação relativa à segurança contra incêndios (C)
- Sistema de detecção contra incêndios (C)
- Decreto Lei N.º 220/2008 de 12/11 (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios)
- MANUAL PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SEGURANÇA ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL A PESSOAS IDOSAS Autoridade Nacional de Protecção Civil

http://www.proteccaocivil.pt/cadernos/4.pdf





